Re: 4ª Solicitação de Esclarecimento - PE 157 / 2026 - Software - Jurídico (Empresa RDT SOFTWARES LTDA)

1 mensagem

juridico birigui <juridicobirigui@outlook.com.br> 30 de outubro de 2026 às 09:21
Para: Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

Ao Senhor Danilo
Pregoeiro

Assunto: Manifestação sobre pedido de esclarecimento — Pregão Eletrônico nº 157/2026 — Edital nº 188/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, esta Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos apresenta seu posicionamento, observando as mesmas diretrizes propostas nas manifestações sobre as impugnações ao certame.

1. Das integrações externas na prova de conceito

Esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à demonstração em ambiente de homologação ou de simulação tecnicamente verificável das funcionalidades cuja conexão aos serviços oficiais dependa de convênios, credenciais ou autorizações de responsabilidade do Município.

Os testes deverão observar os padrões técnicos dos respectivos serviços e permitir a conferência das operações realizadas pelo sistema, não se limitando à apresentação de telas estáticas ou material previamente gravado.

A conexão efetiva aos ambientes oficiais permanecerá como obrigação da implantação, com definição das responsabilidades da contratada e das providências municipais necessárias à sua execução.

Essas condições deverão constar expressamente do edital e do Termo de Referência retificados, de modo uniforme para todas as empresas eventualmente convocadas.

2. Dos convênios e das credenciais de acesso

Os convênios e as autorizações institucionais são formalizados entre a Prefeitura Municipal e os respectivos órgãos ou entidades, cabendo ao Município as providências de sua competência, com apoio técnico da contratada na implantação.

Para a prova de conceito, não será exigido acesso ao ambiente de produção do Município nem a utilização de suas credenciais institucionais. As funcionalidades poderão ser demonstradas em ambiente de homologação, testes ou simulação tecnicamente verificável, observados os padrões dos respectivos serviços.

A demonstração deverá utilizar dados fictícios, observada a ressalva do item 9.5 do edital quanto aos dados de identificação exigidos pela ferramenta. A eventual utilização de CPF ou CNPJ nessa hipótese não implica, por si só, necessidade ou autorização de acesso ao ambiente de produção da Prefeitura.

A configuração dos acessos institucionais e a conexão efetiva aos ambientes oficiais serão realizadas na fase de implantação, mediante disponibilização das credenciais e autorizações

necessárias pelo Município, quando de sua responsabilidade, com o suporte técnico da contratada.

3. Da relação de funcionalidades e dos critérios de aprovação

A prova deverá observar exclusivamente a relação de funcionalidades selecionadas para demonstração, consolidada no item 14.1.1 do Termo de Referência e no respectivo roteiro de avaliação, após a revisão técnica proposta.

Deverão ser harmonizadas as disposições do item 9.3 do edital com essa relação, bem como corrigidas as remissões dos itens 9.8 do edital e 14.1.6 do Termo de Referência, substituindo-se a indicação ao item 15.1.1 pela referência ao item 14.1.1.

No bloco relativo ao protesto extrajudicial de CDAs, deverá ser corrigida a indicação “13.6.1.12” para “13.6.3.1.12”, correspondente à funcionalidade desse módulo.

Quanto à aprovação, o roteiro deverá identificar os requisitos essenciais e eliminatórios, com critérios objetivos de verificação. O não atendimento de requisito essencial poderá ensejar reprovação, mediante registro preciso da ocorrência e fundamentação da comissão.

A avaliação deverá distinguir a ausência da funcionalidade de dificuldades operacionais ou de indisponibilidade de acesso externo não imputável à licitante. As funcionalidades não essenciais à verificação prévia permanecerão como obrigações contratuais, sujeitas à conferência na implantação.

4. Do registro das operações

Esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à utilização de capturas de tela e relatórios em arquivo digital, inclusive PDF, desde que produzidos durante a demonstração, conferidos pela comissão e incorporados aos autos.

O registro digital poderá substituir a impressão das telas quando cumprir a mesma finalidade de documentar os testes e seus resultados.

Deverá ser prevista, ainda, a gravação integral da sessão em áudio e vídeo, acompanhada de ata e relatório técnico assinado pelos avaliadores, conforme recomendado nas demais manifestações relativas ao certame.

5. Do prazo, dos dados e da infraestrutura

a) Prazo e convocação

Manifesta-se esta Secretaria pela manutenção dos cinco dias úteis para preparação da demonstração.

Para eliminar a divergência entre o edital e o Termo de Referência, recomenda-se estabelecer como termo inicial a ciência da convocação formal da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizada pela plataforma BLL.

A convocação deverá informar a data, o horário e o local da sessão, assegurando cinco dias úteis completos para preparação, a partir de roteiro e condições de teste previamente divulgados.

b) Sistema utilizado e arquivos de exemplo

O Município utiliza o sistema de dívida ativa da SMAR APD.

Os leiautes ou arquivos de exemplo necessários aos testes de importação deverão ser preparados pelos responsáveis técnicos e disponibilizados previamente aos interessados, com dados fictícios e condições uniformes de avaliação.

c) Acesso à internet

Considerando que a solução será acessada pela internet, a infraestrutura disponível no local deverá ser confirmada pelo setor de tecnologia da informação.

Recomenda-se assegurar conexão compatível com os testes e informar previamente aos interessados as condições de acesso, distinguindo a infraestrutura disponibilizada pelo Município dos recursos cuja apresentação caberá à empresa convocada.

6. Do encaminhamento

Encaminha-se a presente manifestação para subsidiar a formalização dos esclarecimentos, solicitando-se a complementação das informações factuais relativas aos convênios, acessos vigentes e infraestrutura de internet.

As respostas deverão guardar coerência com o edital e o Termo de Referência retificados e ser divulgadas na plataforma e nos meios oficiais pertinentes.

Mantém-se a recomendação de conclusão das adequações antes da retomada do certame, com republicação do instrumento convocatório e reabertura do prazo para apresentação das propostas, conforme indicado nas manifestações anteriores.

Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Em 28 de out. de 2026, à(s) 14:57, Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com> escreveu:

Prezados(as),

Encaminhamos solicitação de esclarecimento(doc.anexo), acerca do **Pregão Eletrônico 157/2026 -** Contratação para o fornecimento de **solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais físicos e eletrônicos**, extrajudiciais, expedientes consultivos e procedimentos da cobrança administrativa, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados e com inteligência artificial, contemplando instalação, migração de dados, integração, treinamento técnico, suporte operacional, atualização tecnológica e manutenção **-** Secretaria de Negócios Jurídicos.

Solicitamos retorno no prazo de até 03/11, considerando que o certame está agendado para ocorrer em 05/11/2026.

Att
Danilo
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
<PE 157 - Solic de Esclarecimento 4.pdf>

À Senhora Pregoeira / Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura de Birigui

Ref.: Pregão Eletrônico nº 157/2026 – Edital nº 188/2026 – solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais, extrajudiciais, expedientes consultivos e cobrança administrativa (Secretaria de Negócios Jurídicos)

Com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 19 do Edital, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Integrações externas na prova de conceito. O item 14.1.1 do Termo de Referência inclui, entre as especificações a demonstrar, funcionalidades via webservice do TJSP (subitens dos itens 13.7.4, 13.7.5, 13.7.7 e 13.7.9), funcionalidades no padrão MNI (13.7.11 e 13.7.14) e as integrações com o CADIN Federal (13.6.5), o SENATRAN (13.7.20) e a ARPEN (13.7.21). Pelo item 13.7.3.1 e pelos subitens 13.7.3.1.9 e 13.7.3.1.12 do Termo de Referência, a integração com o webservice do TJSP segue o manual destinado às instituições conveniadas e usa a certificação digital própria da Prefeitura, tanto no acesso quanto na assinatura dos documentos enviados. O subitem 13.6.5.1.1 prevê, para o CADIN Federal, usuário, senha e CPF do responsável pelo envio e recebimento de arquivos. Como o acesso a esses serviços depende de convênios e credenciais da própria Administração, que só podem ser configurados no sistema após a contratação, pergunta-se: na prova de conceito, essas funcionalidades poderão ser demonstradas em ambiente de homologação ou de simulação que reproduza os padrões técnicos de cada serviço (manual de integração do TJSP, MNI e serviços correspondentes), ficando a conexão efetiva com os ambientes oficiais para a fase de implantação?

2. Convênios vigentes. A Prefeitura possui, atualmente, convênio vigente com o TJSP para peticionamento e recebimento de intimações via webservice (instituição conveniada, item 13.7.3.1 do Termo de Referência), bem como credenciais de acesso aos webservices do TRT-15 e do TRF-3 (itens 13.7.1.1.2 e 13.7.2.1.2 do Termo de Referência) e acessos ao CADIN Federal, ao SENATRAN e à ARPEN? Caso algum ainda não exista, a obtenção caberá à Prefeitura, com o apoio técnico da contratada na implantação?

3. Lista de itens avaliados. O item 9.3 do Edital remete às especificações "destacadas nas Cláusulas 7 e 13 do Termo de Referência", sem indicar subitens. Já o item 14.1.1 do Termo de Referência relaciona subitens específicos dessas cláusulas. Além disso, o item 9.8 do Edital e o item 14.1.6 do Termo de Referência remetem às "principais funcionalidades elencadas no item 15.1.1", mas, no Edital, o item 15.1.1 trata de dados bancários e, no Termo de Referência, descreve o objeto. Entendemos que a prova de conceito avaliará somente os subitens relacionados no item 14.1.1 do Termo de Referência. Está correto o entendimento? Sendo correto, solicitamos confirmar ainda: (a) se a referência a "13.6.1.12", feita no item 14.1.1 junto do Protesto Extrajudicial das CDAs, corresponde ao subitem 13.6.3.1.12; e (b) qual o critério de aprovação, isto é, se o não atendimento de algum subitem implica, por si só, a reprovação.

4. Registro das operações na prova de conceito. Considerando a resposta já publicada de que a prova de conceito será presencial, o registro de cada operação previsto no item 9.6 do Edital e no item 14.1.4 do Termo de Referência poderá ser feito por captura de tela em arquivo digital

(PDF), entregue à Comissão ao final da sessão, ou deverá ser necessariamente impresso em papel?

5. Prazo, dados e infraestrutura da prova de conceito. (a) O item 9.2 do Edital conta o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir "da data do julgamento das propostas e habilitação", enquanto o item 14.1 do Termo de Referência o conta a partir "da data do julgamento e classificação das propostas". Solicitamos confirmar o termo inicial, bem como por qual meio e com quanto tempo de antecedência a data e o horário da sessão serão comunicados. (b) Os subitens 13.5.1.1 e 13.5.1.2 do Termo de Referência tratam dos padrões técnicos da integração (inclusive o SGBD) e preveem exemplificar sua aplicação "respeitando o tipo de banco de dados do Sistema da Dívida Ativa". Solicitamos informar qual sistema de Dívida Ativa a Prefeitura utiliza atualmente e o respectivo banco de dados (SGBD), bem como se haverá arquivo de exemplo ou leiaute para a importação prevista no item 13.2 do Termo de Referência. (c) A Prefeitura disponibilizará acesso à internet no local da sessão, considerando que a solução é acessada pela internet?

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente.